



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 087/2022

Abertura de Processo Ético n.º 13/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN/RN, juntamente com a Conselheira Relatora no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 04/2022;

CONSIDERANDO o parecer do relator n.º 27/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da 579ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 22 de setembro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º- Instaurar Processo Ético para averiguação de possíveis infrações aos artigos 25, 26 e 69 da Resolução Cofen n.º 564/2017, em desfavor das profissionais de enfermagem **Maria da Conceição Serafim da Silva, Coren-RN n.º 259.038-ENF e Thiana Cristine Xavier Pontes de Azevedo, Coren-RN n.º 201.871-ENF.**

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira relatora

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN. Telefone (84) 99802-0889/0971
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br